Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026

EDITAL DE ABERTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Município de Garça, por intermédio do seu Prefeito Municipal, José Alcides Faneco, faz saber que realizará, em caráter de urgência, Processo Seletivo com vista à contratação temporária da função de **Médico Veterinário,** pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991 e suas alterações, Lei Complementar nº 08/2015 e suas alterações, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Garça, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I – DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS
Médico Veterinário	CR	30 horas semanais	EGE 15 R$ 4.604,34 + Vale alimentação vigente para o período	Ensino Superior Completo + Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

1.1. A atribuição de vagas e da carga horária serão realizadas conforme a necessidade da Administração. A contratação será por tempo determinado e as convocações serão efetuadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

1.2. As atribuições da função de MÉDICO VETERINÁRIO estão estabelecidas no Anexo I;

1.3. O salário da função tem como base o mês de janeiro de 2026;

1.4. A definição do horário e do local de trabalho observará a necessidade da Prefeitura e a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

2.1. Os profissionais contratados por meio do presente Processo Seletivo, trabalharão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. A jornada será cumprida em período diurno, limitada a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em período diurno. A jornada e os locais de atuação poderão ser ajustados conforme o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Garça, cabendo ao superior imediato a respectiva designação, sempre em observância à legislação vigente.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Possuir até o dia da contratação, 18 anos completos e idade inferior a 75 anos;

c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor;

e) Estar com o RG (Documento de Identificação) e o CPF regularizado;

f) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e dos demais requisitos exigidos para o exercício da função, descritos no “Capítulo I da Função”;

g) Não possuir antecedentes criminais, circunstância que deverá ser comprovada por meio de certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local ou por meio eletrônico oficial bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público;

h) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas;

i) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo (CRMV-SP);

j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

l) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;

m) Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com as atribuições da função;

n) Não ser aposentado no serviço público, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal;

o) Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal,e quando houver compatibilidade de horários;

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão efetuadas por meio do LINK: https://doity.com.br/processo-seletivo-secretaria-municipal-de-agricultura-meio-ambiente no período das 00h do dia 21/09/2026 até 23H59 do dia 25/09/2026. Compete ao candidato a escolha, conferência e a realização do upload dos documentos solicitados nos espaços determinados para a área de inscrição, bem como a conversão dos documentos para o formato PDF exigido para a realização da inscrição;

4.2. Orienta-se que o candidato observe atentamente cada campo solicitado e faça o upload de cada documento no seu respectivo espaço, respeitando-se os campos estabelecidos. A apresentação de documentos em desacordo com este edital ou em campo diverso daquele destinado à sua inserção poderá ter sua inscrição indeferida;

4.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá anexar em formato PDF (Frente e Verso) os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (R.G.);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o CIN (Carteira de Identidade Nacional) como comprovação dos requisitos acima solicitados. Neste caso, deverá anexar este documento nos dois campos solicitados.

4.4. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, localizada na Rua: Vital Soares, 670, Bairro Willians, CEP 17402-034, na cidade de Garça/SP. Telefone para contato - 14 3406-1401 e 3471-3499;

4.5. Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato;

4.6. O candidato com necessidades especiais deverá, ao realizar a inscrição, assinalar o tipo de deficiência e indicar se há necessidade de condições especiais para realização da prova;

4.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme interesse do município;

4.8. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital;

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição ou de realização das provas.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS, APÓS A APROVAÇÃO E A CONVOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Original do documento de identificação / Registro Geral (RG);

b) Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou a CIN (Carteira de Identidade Nacional);

c) Original do certificado ou diploma de conclusão do curso, emitido em papel timbrado do órgão expedidor, contendo assinatura válida, física ou digital, da autoridade competente;

d) Original do registro vigente no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

5.1. Após aprovação e publicação da convocação, o candidato deverá comparecer munido dos documentos originais e de uma cópia simples de cada documento e entregá-los para o setor responsável;

5.2. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos comprobatório(s) do(s) pré-requisito(s) e pela sua apresentação ao setor responsável;

5.3. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garça a verificação e validação dos documentos apresentados no ato da convocação e posteriormente à contratação.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei

Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser verificado se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência;

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n°3.298/99;

6.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, ao(s) dia(s), horário(s) e local(is) de aplicação das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1°e 2°, deverão ser requeridos no ato da inscrição;

6.4. Após aprovação e convocação, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garça, uma via original ou cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano retroativo a data da inscrição;

b) Declaração de ciência das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

c) Para a realização do Processo Seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição, solicitar prova especial, se necessário. A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura Municipal de Garça-SP de qualquer providência;

6.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.6. Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99;

6.7. O candidato cuja deficiência não seja comprovada na perícia será excluído da

lista especial, passando a figurar apenas na lista geral;

6.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função;

6.9. Se o candidato convocado para realizar a perícia médica não comparecer na data marcada, será excluído do Processo Seletivo;

6.10. Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência;

6.11. O laudo médico será válido somente para este processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O presente Processo Seletivo, realizado em caráter emergencial, será composto por prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, destinada à contratação para a função especificada no Capítulo I, observadas as seguintes características:

a) Duração de 3 horas;

b) 12 questões de conhecimentos específicos;

c) 06 questões de Língua Portuguesa;

d) 06 questões de Matemática;

e) 03 questões de Atualidades;

f) 03 questões de Informática;

g) O conteúdo programático encontra-se descrito no Anexo II deste Edital.

7.2. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas, denominadas de A, B, C e D, onde o candidato deverá assinalar apenas uma como correta;

7.3. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função;

7.4. O candidato deverá permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo 1 (uma) hora após o início da aplicação, não sendo permitida sua saída antes de decorrido esse tempo;

7.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para fins de correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira

responsabilidade do candidato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, sua substituição;

7.6. Será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma alternativa assinalada, nenhuma alternativa assinalada ou com rasura;

7.7. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização das provas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça;

7.8. O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas ao final da prova. O candidato não poderá retirar da sala qualquer documento ou material utilizado na aplicação da prova, exceto o rascunho do gabarito. O descumprimento dessa regra acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS DATAS E DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal – Nº 39.191/2026, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.garca.sp.gov.br, a homologação das inscrições, o local, a data e horário da realização da Prova Objetiva, estando previamente prevista para o dia 18/10/2026, a partir das 09 horas, na Escola Municipal EMEF Professora Orane Avelino de Souza, localizada na R. Guarantã, 145 - Jardim dos Eucaliptos, Garça - SP, 17402-600;

8.2. Será disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Garça (www.garca.sp.gov.br), no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, o caderno da prova escrita, bem como o respectivo gabarito, cabendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a interposição de recurso à Comissão Organizadora, conforme item 9, do Anexo III;

8.3. Os recursos deverão ser protocolados, via E-MAIL, por meio do seguinte endereço: processoseletivoveterinario@garca.sp.gov.br. Os recursos deverão seguir rigorosamente os prazos determinados para este fim, conforme Anexo III;

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários após o fechamento dos portões;

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), CIN (Carteira de Identificação Nacional), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão aceitos documentos digitais de identificação para comprovação da identidade do candidato, desde que apresentados por meio do aplicativo oficial do órgão emissor, não sendo admitidas fotografias, capturas de tela (prints) ou qualquer outra forma de reprodução da imagem do documento;

8.6. O candidato declara estar ciente de que, por se tratar de documento digital dependente de acesso eletrônico, poderão ocorrer falhas de conexão, indisponibilidade do sistema, instabilidade do aplicativo ou outros fatores que impeçam sua correta visualização no momento da identificação, bem como atrasos decorrentes do elevado número de acessos;

8.7. Caso o documento digital não possa ser apresentado e validado no ato da identificação, por qualquer motivo e o candidato não dispuser de outro documento de identificação válido, conforme previsto neste edital, não atenderá ao requisito de identificação exigido para a realização da prova, sendo impedido de ingressar no local de aplicação e de realizar o certame, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade pelos impedimentos decorrentes da indisponibilidade ou impossibilidade de apresentação do documento digital;

8.8. Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

8.9. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem uso de máquinas calculadoras, pagers, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry ou outros equipamentos similares), bem como o uso de protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou ainda, material não autorizado pela comissão

organizadora como estritamente necessários à realização da prova;

8.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento na prova escrita acarretará eliminação do candidato.

8.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio de quaisquer pessoas no curso das provas;

b) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;

c) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;

f) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;

g) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

h) deixar de desativar alarme programado em seu celular e o mesmo tocar durante a realização da prova.

8.12. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de classificação.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação final para a função de Médico Veterinário, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) maior número de acertos nas questões de Matemática;

d) maior número de acertos nas questões de Atualidades;

e) maior número de acertos nas questões de Informática;

f) candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência, entre os candidatos nessa condição, ao de maior idade;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;

9.2. O Resultado Final do certame estão previstos para serem divulgados no dia 29/10/2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura de Garça, (www.garca.sp.gov.br), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por outras publicações;

9.3. Os prazos para recursos estão contidos no anexo III deste edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP= Número de Acertos na Prova

10.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos;

10.4. O candidato que não auferir, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos de acordo com os exigidos no Capítulo IV, itens 4.2 e 4.3;

11.2. Caberá ao candidato, quando convocado para formalização da contratação e início das atividades, apresentar todos os documentos originais exigidos abaixo, para conferência e autenticação;

11.3. Este processo seletivo será realizado em caráter urgente, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Garça, cujas contratações serão realizadas por tempo determinado em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município, conforme Lei Complementar nº 08/2015 e suas alterações;

11.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata após 30 dias do início de suas atividades, bem como durante todo o período da contratação;

11.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município;

11.6. O critério de assiduidade será essencial na avaliação de desempenho do profissional;

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder a contratação dos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira;

11.8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o candidato deverá requerer pessoalmente a atualização junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA;

11.9. A Prefeitura Municipal de Garça se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado;

11.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município documento hábil para fins de comprovação da aprovação;

11.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão publicados oficialmente no site da Prefeitura Municipal – Diário Oficial Eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

11.12. Poderá ocorrer divulgação do presente Processo Seletivo, sob a forma de releases, em jornais de circulação no município ou em outros veículos de divulgação, porém, os referidos meios de divulgação deverão reproduzir integralmente as informações constantes dos documentos publicados nos veículos oficiais, sendo site da Prefeitura Municipal (www.garca.sp.gov.br);

11.13. Toda menção a horário neste Edital, bem como em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília;

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

11.15. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos;

11.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Processo Seletivo;

11.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito;

11.18. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

11.19. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e pela Comissão Organizadora deste processo, juntamente com a Procuradoria Geral

do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

11.20. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pelo Regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal n° 2.680, de 30 de outubro de 1991, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, aplicando-lhes o disposto na Lei Complementar nº 08/ 2015 e suas alterações;

11.21. O contratado nos termos deste Edital estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº2.680/1991;

11.22. Todas as etapas inerentes a este processo seletivo serão publicadas unicamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e no site da Prefeitura;

11.23. No ato da convocação pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Garça o candidato deverá apresentar-se na data estabelecida, munido dos documentos originais e cópias simples comprobatórias dos requisitos da função, conforme listados nos Capítulos III, IV e V.

CAPÍTULO XII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Garça;

12.2. O período de validade do Processo Seletivo não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS:

13.1. Para recorrer, o candidato deverá protocolar, por meio do e-mail: processoseletivoveterinario@garca.sp.gov.br, descrevendo o teor do recurso, bem como os questionamentos pertinentes, respeitando as fases de divulgação e prazos estabelecidos para cada recurso;

13.2. Todos os recursos deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) Interposição de recurso contra os indeferimentos das inscrições: 30/09 e 01/10/2026;

b) Interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva: 20 e 21/10/2026;

c) Interposição de recurso contra a classificação prévia: 26 e 27/10/2026;

d) Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente;

e) Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo;

f) Não será aceito recurso interposto por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo;

g) Não será admitido pedido de revisão de decisão proferida em recurso nem a interposição de recurso contra recurso.

Garça/SP, 18 de agosto de 2026

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA

JOSÉ APARECIDO SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALEX JUNIOR DRACHI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO VETERINÁRIO

a) Planeja, organiza e executa programas de defesa sanitária para promover a sanidade e produtividade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;

b) Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e dos recursos existentes para promover a sanidade e a produtividade do rebanho;

c) Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais;

d) Realiza exames laboratoriais, colhendo material e procedendo à análise para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

e) Desenvolve e executa programas de nutrição animal, prevenindo doenças e carências para aumentar a produtividade;

f) Promove a inspeção e fiscalização sanitária dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como sua qualidade, determinando visita no local para fazer cumprir a legislação pertinente;

g) Realiza estudos e pesquisas, presta consultas e aplica conhecimentos técnicos, elaborando os relatórios necessários;

h) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

i) Planeja, coordena, executa e supervisiona as ações de medicina preventiva, clínica, cirúrgica, anestésica e de emergência dos animais silvestres e exóticos mantidos sob a guarda do zoológico, assegurando seu bem-estar, saúde e qualidade de vida;

j) Elabora, implementa e acompanha programas de manejo sanitário, quarentena, biossegurança, enriquecimento ambiental, nutrição e bem-estar animal, bem como monitora indicadores de saúde da coleção zoológica, em conformidade com as normas dos órgãos ambientais competentes;

k) Emite laudos, pareceres e relatórios técnicos, realiza avaliações clínicas e sanitárias, acompanha procedimentos de manejo, transporte, recebimento, destinação e reintrodução de animais silvestres, quando autorizados pelos órgãos competentes, atuando como responsável técnico pelas atividades médico-veterinárias do zoológico.

l) Exerce suas funções com ética, responsabilidade, discrição e respeito à privacidade, observando os princípios da Administração Pública e mantendo sigilo das informações a que tenha acesso em razão do cargo;

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários);
- Acentuação;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Figuras de Linguagem;
- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Voz Ativa e Passiva;
- Colocação pronominal;
- Crase;
- Pontuação.

MATEMÁTICA

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juros simples;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS – ATUALIDADES

- Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo.
- Aspectos históricos e geográficos do Município de Garça/SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manejo e contenção de animais silvestres

- Princípios de manejo de animais silvestres mantidos sob cuidados humanos. Contenção física e química. Planejamento e escolha do método de contenção considerando espécie, porte, condição clínica, comportamento e procedimento a ser realizado. Avaliação prévia do paciente. Riscos associados à captura, contenção e imobilização. Monitoramento e recuperação após contenção. Segurança da equipe, redução de estresse e bem-estar animal.

Anestesiologia aplicada aos animais silvestres

- Princípios de anestesiologia aplicados aos animais silvestres. Avaliação pré-anestésica. Sedação, tranquilização, analgesia e anestesia. Vias de administração. Particularidades anestésicas dos diferentes grupos taxonômicos. Monitoramento anestésico. Reconhecimento, prevenção e manejo de intercorrências anestésicas. Recuperação pós-anestésica. Avaliação e controle da dor.

Fluidoterapia e terapia de suporte

- Princípios de fluidoterapia em animais silvestres. Avaliação do estado de hidratação. Déficit hídrico, necessidades de manutenção e perdas adicionais. Tipos de soluções empregadas na fluidoterapia. Vias de administração. Planejamento e monitoramento da terapia. Particularidades da fluidoterapia nos diferentes grupos de animais silvestres. Terapia de suporte e cuidados com pacientes debilitados.

Nutrição de animais silvestres

- Princípios de nutrição de animais silvestres mantidos sob cuidados humanos. Necessidades nutricionais de acordo com espécie, idade, condição fisiológica e condição clínica. Hábitos alimentares e adaptações do sistema digestório. Formulação e manejo de dietas. Alimentação de aves, répteis e mamíferos silvestres. Suplementação nutricional. Avaliação da condição corporal. Distúrbios relacionados a deficiências, excessos e desequilíbrios nutricionais. Relação entre alimentação, comportamento, enriquecimento ambiental e bem-estar animal.

Parasitologia aplicada aos animais silvestres

- Principais endoparasitos e ectoparasitos de animais silvestres. Relação parasito-hospedeiro. Ciclos biológicos e formas de transmissão. Métodos de diagnóstico parasitológico. Prevenção e controle das parasitoses em animais mantidos sob cuidados humanos. Manejo sanitário e biossegurança. Parasitoses em plantéis de animais silvestres. Zoonoses parasitárias de importância em saúde pública.

Ética, responsabilidade profissional e bem-estar animal

- Ética no exercício da Medicina Veterinária. Direitos, deveres, responsabilidades e vedações do Médico Veterinário. Responsabilidade profissional. Imperícia, imprudência e negligência no exercício profissional. Responsabilidade do Médico Veterinário pela saúde e pelo bem-estar dos animais sob seus cuidados. Reconhecimento, prevenção e atuação diante de situações de crueldade, abuso e maus-tratos. Princípios de bem-estar animal aplicados aos animais silvestres mantidos sob cuidados humanos. Responsabilidade técnica do Médico Veterinário.

Legislação aplicada à fauna silvestre e aos jardins zoológicos

- Legislação relacionada à proteção, manutenção, uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro. Normas aplicáveis ao estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos. Categorias de empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre. Autorização, manutenção e movimentação de animais silvestres. Registros e controle de plantel. Responsabilidade técnica em empreendimentos que mantêm animais silvestres. Competências e responsabilidades do Médico Veterinário em

jardins zoológicos. Princípios legais relacionados à conservação, sanidade, segurança e bem-estar dos animais mantidos sob cuidados humanos.

INFORMÁTICA

- Arquitetura de computadores;
- Conhecimento de sistemas operacionais Windows (10 e 11);
- Utilização de programas: direitos e licenças. Manutenção de arquivos;
- Programas antivírus;
- Políticas de backup e segurança de dados;
- Conhecimento sobre o pacote Office: Editor de texto, controle de planilhas e criação de apresentações;
- Equipamentos e dispositivos de rede;
- Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos;
- Gerenciamento de arquivos (manutenção, organização e manipulação de pastas e arquivos);
- Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Atlas de medicina, terapêutica e patologia de animais exóticos / Roberto F. Aguilar, Sonia M. Hernández, Stephen J. Hernández – São Caetano do Sul, SP: Interbook, 2006.

BRASIL. Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

BRASIL. Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 7.173, de 14 de dezembro de 1983. Dispõe sobre o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos e dá outras providências.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 30 de abril de 2015, e suas alterações. Institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro e define procedimentos autorizativos.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução CONAMA nº 489, de 26 de outubro de 2018. Define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV. Resolução CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016. Aprova o Código de Ética do médico-veterinário.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV. Resolução CFMV nº 1.236, de 26 de outubro de 2018. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais e dispõe sobre a conduta de médicos-veterinários e zootecnistas.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV. Resolução CFMV nº 1.562, de 16 de outubro de 2023. Atualiza e consolida a regulamentação da responsabilidade técnica no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

CUBAS, Zalmir Silvino; SILVA, Jean Carlos Ramos; CATÃO-DIAS, José Luiz (org.). *Tratado de Animais Selvagens: Medicina Veterinária*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2014. 2 v.

Formulário de animaos exóticos / James W. C; revisão Tânia de Freitas de Raso. Tradução Raoní Bertelli Canal. – São Paulo: MedVet, 2010.

MANUAL SAUNDERS TERAPÊUTICO VETERINÁRIO / Mark G. Papich. – 2. ed. – São Paulo: MedVet, 2009.

MILLER, R. Eric; CALLE, Paul P.; LAMBERSKI, Nadine (eds.). *Fowler's Zoo and Wild Animal Medicine Current Therapy*. Elsevier.

WEST, Gary; HEARD, Darryl; CAULKETT, Nigel (eds.). *Zoo Animal and Wildlife Immobilization and Anesthesia*. 3rd ed. Wiley, 2025.

ANEXO III
CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATA/PRAZO
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/09/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/09 A 25/09/2026
3	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	29/09/2026
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	30/09 A 01/10/2026
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS ACERCA DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	05/10/2026
6	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAREM A PROVA	09/10/2026
7	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	18/10/2026
8	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS	19/10/2026
9	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AOS GABARITOS DAS PROVAS	20 E 21/10/2026
10	RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AOS GABARITOS DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO	23/10/2026
11	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO	26 e 27/10/2026
12	DIVULGAÇÃO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	29/10/2026
13	HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	A definir